



ESTADO DO TOCANTINS

# Câmara Municipal de Lagoa da Confusão

Projeto de Lei N.º 01A98.  
 CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO  
**APROVADO**  
 EM 17, 09, 1988  
 (10) 3ª VOTAÇÃO.  
 Ass. Recepção

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO  
**APROVADO**  
 EM 14, 09, 1988  
 (10) 1ª VOTAÇÃO.  
 Ass. Recepção

“Dispõe sobre formação de jogos Olímpicos em datas especiais.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, - TO  
 no uso de suas atribuições que lhes são conferidas FAZ SABER  
 que o Plenário aprova e o Prefeito Municipal SANCIONA a se-  
 guinte Lei

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO  
**APROVADO**  
 EM 16, 09, 1988  
 (10) 2ª VOTAÇÃO.  
 Ass. Recepção

- Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar campeonatos de Jogos Olímpicos em datas especiais, em especial na semana da criança.
- Art. 2º Com a criação destes jogos serão envolvidos os Alunos Das redes Municipais, e será formado uma comissão para ver os tipos de jogos que são olímpicos.
- Art. 3º Fica o poder Executivo Municipal na icubência de dotar Recursos para tais Premiações
- Art. 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua Publicação. Sala das Comissões em 11 de Agosto de 1.998.

ATENCIOSAMENTE

João Carlos Ribeiro Lucas  
 VEREADOR



ESTADO DO TOCANTINS

# Câmara Municipal de Lagoa da Confusão

CÂMARA MUNICIPAL DE  
LAGOA DA CONFUSÃO - TO  
**APROVADO**  
EM 14 / 09 / 98  
(8X0) 15 VOTAÇÃO.  
Ass. Recepção

Projeto de Lei N.º 34/98.  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
LAGOA DA CONFUSÃO - TO  
**APROVADO**  
EM 17 / 09 / 98  
(7X0) 3 VOTAÇÃO.  
Ass. Recepção

“Dispõe sobre formação de jogos Olímpicos em datas especiais.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, - TO CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO  
no uso de suas atribuições que lhes são conferidas FAZ SABER  
que o Plenário aprova e o Prefeito Municipal SANCIONA a se-  
guinte Lei **APROVADO**  
EM 16 / 09 / 98  
(8X0) 22 VOTAÇÃO.  
Ass. Recepção

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar campeonatos de Jogos Olímpicos em datas especiais, em especial na semana da criança.

Art. 2º Com a criação destes jogos serão envolvidos os Alunos Das redes Municipais, e será formado uma comissão para ver os tipos de jogos que são olímpicos.

Art. 3º Fica o poder Executivo Municipal na icubência de dotar Recursos para tais Premiações

Art. 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua Publicação. Sala das Comissões em 11 de Agosto de 1.998.

ATENCIOSAMENTE

João Carlos Ribeiro Lucca  
VEREADOR